



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Sul, S/N
Centro

Telefone



77 3474-1130

Horário



Segunda à Sexta, das
08:00h às 12:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 421 DE 02 DE JUNHO DE 2021. "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO Nº 422 DE 02 DE JUNHO DE 2021. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL N.º 417 DE 01 JUNHO DE 2021

LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017-2021
- RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020-2021
- RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021-2021
- RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022-2021

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PP Nº 017-2021

RETIFICAÇÃO

- AVISO DE RETIFICACAO DO CREDENCIAMENTO QUANTIDADE MENSAL

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 294-2021 - ANDRÉ COSTA A DIAS REPRESENTAÇÃO LTDA
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 395-2021 - ELESSANDRO BARBOSA DA COSTA - ME
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 396-2021 - ELESSANDRO BARBOSA DA COSTA - ME
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 397-2021 - ELESSANDRO BARBOSA DA COSTA - ME
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 398-2021 - ELESSANDRO BARBOSA DA COSTA - ME
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 399-2021 - ADÃO MINISTRO DOS SANTOS
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 400-2021 - JOSE RICARDO BARBOSA TAVARES - ME
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 401-2021 - JOSE RICARDO BARBOSA TAVARES - ME
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 402-2021 - JOSE RICARDO BARBOSA TAVARES - ME
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 403-2021 - JOSE RICARDO BARBOSA TAVARES - ME



ATAS

- ATA N.º 188/2021 DA REUNIÃO DO CMAS PARA ITEM A: ORGANIZAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ITEM B: ANÁLISE DO REGIMENTO INTERNO DO CMAS, O QUE OCORRER.

OUTROS DOCUMENTOS

- REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

DECRETO Nº 421 de 02 de junho de 2021.

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER do Município de Serra do Ramalho-BA, e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a EXONERAÇÃO DA SERVIDORA **LUCIANA SILVA OLIVEIRA** do cargo de **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER** do Município de Serra do Ramalho-Ba.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, 02 de junho de 2021.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

DECRETO Nº 422 de 02 de junho de 2021.

"Dispõe sobre a nomeação do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER do Município de Serra do Ramalho-BA, e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **JEAN CARLOS FERREIRA DOURADO**, para exercer a função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER** do Município de Serra do Ramalho-BA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho 02 de junho de 2021.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL N.º 417 de 01 junho e 2021

O **Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, que confere a Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o quanto contido nos autos do Processo Administrativo, torna pública a seguinte **ERRATA:**

Na ementa do Decreto Municipal nº 417 de 01 de junho de 2021, **onde se lê:**

Art. 1º Fica **DEFERIDO** o pedido de estabilidade econômica, da servidora **DRÁGSA SILVA SANTOS LIMA**, ocupante do cargo de professora, da Secretaria Municipal de Educação, vez que, não preencheu todos os requisitos exigidos na legislação municipal.

Leia –se:

Art. 1º Fica **INDEFERIDO** o pedido de estabilidade econômica, da servidora **DRÁGSA SILVA SANTOS LIMA**, ocupante do cargo de professora, da Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 04 de junho de 2021.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS

Prefeito Municipal

MARCIO JOSE NUNES DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e Finanças e Planejamentos.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 – Processo Adm. nº 124/2021 - **Objeto:** – Contratação de Empresas para o Fornecimento de Peça, Lubrificantes, Pneus e Serviços para Veículos e Máquinas do município de Serra do Ramalho/Ba, em conformidade com a legislação em vigor, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO DE LICITAÇÃO**, tendo como vencedoras do certame as empresas: **ELESSANDRO BARBOSA DA COSTA - CNPJ nº 40.213.690/0001-81** – Lote I: Valor R\$ 113.850,00 (cento e treze mil oitocentos e cinquenta reais), Lote IX: Valor R\$ 12.213,00 (doze mil duzentos e treze reais), Lote XIII: Valor R\$ 22.185,00 (vinte e dois mil cento e oitenta e cinco reais), Lote XXVI: Valor R\$ 4.576,00 (quatro mil quinhentos e setenta e seis reais) e Lote XLII: Valor R\$ 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais), **EDMAR FRANCHIN – CNPJ nº 27.743.619/0001-42** – Lote II: Valor R\$ 6.266,00 (seis mil duzentos e sessenta e três reais), Lote X: Valor R\$ 37.298,00 (trinta e sete mil duzentos e noventa e oito reais), Lote XVIII: Valor R\$ 38.034,00 (trinta e oito mil e trinta e quatro reais) e Lote XLIII: Valor R\$ 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais), **JANDERI CAVALCANTE DE SOUZA – CNPJ nº 29.759.857/0001-71** – Lote III: Valor R\$ 27.761,00 (vinte e sete mil setecentos e sessenta e um reais), Lote XI: Valor R\$ 43.607,00 (quarenta e três mil seiscentos e sete reais), Lote XIX: Valor R\$ 9.039,00 (nove mil e trinta e nove reais), Lote XXIII: Valor R\$ 4.378,00 (quatro mil trezentos e setenta e oito reais), Lote XXVIII: Valor R\$ 14.818,00 (quatorze mil oitocentos e dezoito reais) e Lote XXXIII: Valor R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais), **SHOPCAR PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA – CNPJ nº 14.681.284/0001-33** – Lote IV: Valor R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), Lote XXV: Valor R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), Lote XXIX: Valor R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), Lote XXX: Valor R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), Lote XXXI: Valor R\$ 12.000,00 (doze mil reais), Lote XXXIV: Valor R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais) e Lote XXXV: Valor R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), **ARAUJO SILVA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ nº 07.270.519/0001-39** – Lote V: Valor R\$ 90.500,00 (noventa mil e quinhentos reais), Lote VI: Valor R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), Lote VII: Valor R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais) e Lote XVII: Valor R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), **JOSE O. GOMES – CNPJ nº 16.286.981/0001-15** – Lote VIII: Valor R\$ 4.274,00 (quatro mil duzentos e setenta e quatro reais), Lote XII: Valor R\$ 26.846,00 (vinte e seis mil oitocentos e quarenta e seis reais), Lote XX: Valor R\$ 9.148,00 (nove mil cento e quarenta e oito reais), Lote XXI: Valor R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



oitocentos reais), Lote XXII: Valor R\$ 44.300,00 (quarenta e quatro mil e trezentos reais), Lote XXIV: Valor R\$ 15.429,00 (quinze mil quatrocentos e vinte e nove reais), Lote XXXII: Valor R\$ 18.640,00 (dezoito mil seiscentos e quarenta reais) e Lote XXXVI: Valor R\$ 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais), **PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA – CNPJ nº 42.011.486/0001-03** – Lote XIV: Valor R\$ 269.414,64 (duzentos e sessenta e nove mil quatrocentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos), Lote XV: Valor R\$ 81.414,87 (oitenta e um mil quatrocentos e quatorze reais e oitenta e sete centavos) e Lote XVI: Valor R\$ 48.621,40 (quarenta e oito mil seiscentos e vinte e um reais e quarenta centavos), **VAGNER DA SILVA DE BOM JESUS DA LAPA-ME – CNPJ nº 17.326.871/0001-00** – Lote XXVII: Valor R\$ 27.336,82 (vinte e sete mil trezentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos), Lote XLIV: Valor R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), Lote XLV: Valor R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) e Lote XLVII: Valor R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), **JOSE RICARDO BARBOSA TAVARES - CNPJ nº 41.159.874/0001-73** – Lote XXXVII: Valor R\$ 85.100,00 (oitenta e cinco mil e cem reais), Lote XXXVIII: Valor R\$ 346.900,00 (trezentos e quarenta e seis mil e novecentos reais), Lote XXXIX: Valor R\$ 5.910,40 (cinco mil novecentos e dez reais e quarenta centavos), Lote XL: Valor R\$ 9.765,00 (nove mil setecentos e sessenta e cinco reais) e Lote XLI: Valor R\$ 74.100,00 (setenta e quatro mil e cem reais) e a empresa **EDUARDO SAMPAIO RIBEIRO - CNPJ nº 12.571.819/0001-98** – Lote XLVI: Valor R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Serra do Ramalho - Bahia, 03 de Maio de 2021. CPL – Comissão Permanente de Licitação.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 – Processo Adm. nº 137/2021 - **Objeto:** – Contratação de empresa para a prestação de serviços de hospedagem e traslado para pacientes em tratamento de saúde em hospitais da cidade de Salvador/Ba, em conformidade com a legislação em vigor, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO DE LICITAÇÃO**, tendo como vencedor do certame a empresa: **CASA DE DORMIR EIRELI – CNPJ nº 24.441.464/0001-00** – Valor R\$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais). Serra do Ramalho - Bahia, 27 de Maio de 2021. Comissão Permanente de Licitação.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021 – Processo Adm. nº 140/2021 - **Objeto:** – Contratação de Empresas para Fornecimento de Gêneros Alimentícios a serem destinados as Unidades de Saúde, Hospital Municipal, Secretarias e Diversos Setores da Administração do município de Serra do Ramalho/Ba, em conformidade com a legislação em vigor, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO DE LICITAÇÃO**, tendo como vencedoras do certame as empresas: **ANTONIO SANTANA GRIGORIO PEREIRA – CNPJ nº 37.916.821/0001-82** – Lote I: Valor R\$ 90.100,00 (Noventa mil e cem reais) e Lote VII: Valor R\$ 36.250,00 (Trinta e seis mil duzentos e cinquenta reais), **DAMARES BARBOSA DOS SANTOS – CNPJ nº 34.530.050/0001-00** – Lote II: Valor R\$ 233.050,00 (Duzentos e trinta e três mil e cinquenta reais), **JEFERSON DOS REIS MARTINS – CNPJ nº 35.080.808/0001-00** – Lote III: Valor R\$ 159.150,00 (Cento e cinquenta e nove mil cento e cinquenta reais) e Lote IV: Valor R\$ 61.100,00 (Sessenta um mil e cem reais) e a empresa **COMERCIAL MAPEL EIRELI – CNPJ nº 11.260.603/0001-49** – Lote V: Valor R\$ 127.040,00 (Cento e vinte e sete mil e quarenta reais) e Lote VI: Valor R\$ 32.410,00 (Trinta e dois mil quatrocentos e dez reais). Serra do Ramalho - Bahia, 02 de Junho de 2021. CPL – Comissão Permanente de Licitação.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 – Processo Adm. nº 141/2021 - **Objeto:** – Contratação de empresa para a prestação de serviços de publicidade e propaganda volante (carro de som) para o município de Serra do Ramalho/Ba, em conformidade com a legislação em vigor, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO DE LICITAÇÃO**, tendo como vencedoras do certame as empresas: **ANDRESSA MENEGHEL ADAMI – CNPJ nº 14.730.853/0001-93** – Lote I: Valor R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) e a empresa **IZAQUE PEREIRA DOS SANTOS – CNPJ nº 40.998.141/0001-60** – Lote II: Valor R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais). Serra do Ramalho - Bahia, 02 de Junho de 2021. CPL – Comissão Permanente de Licitação.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**HOMOLOGAÇÃO**

Em face da análise do Processo Licitatório em epigrafe e tendo em vista que foram observadas todas as formalidades legais, **HOMOLOGO** a licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 017/2021**, cujo objeto diz respeito à Contratação de Empresas para o Fornecimento de Peça, Lubrificantes, Pneus e Serviços para Veículos e Máquinas do município de Serra do Ramalho/Ba, em favor das empresas: **ELESSANDRO BARBOSA DA COSTA - CNPJ nº 40.213.690/0001-81, JANDERI CAVALCANTE DE SOUZA – CNPJ nº 29.759.857/0001-71, EDMAR FRANCHIN – CNPJ nº 27.743.619/0001-42, JOSE O. GOMES – CNPJ nº 16.286.981/0001-15, EDUARDO SAMPAIO RIBEIRO - CNPJ nº 12.571.819/0001-98, JOSE RICARDO BARBOSA TAVARES - CNPJ nº 41.159.874/0001-73, SHOPCAR PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA – CNPJ nº 14.681.284/0001-33, ARAUJO SILVA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ nº 07.270.519/0001-39, VAGNER DA SILVA DE BOM JESUS DA LAPA-ME – CNPJ nº 17.326.871/0001-00 e PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA – CNPJ nº 42.011.486/0001-03, para que produzam os efeitos legais pertinentes.**

Serra do Ramalho - BA, 03 de Maio de 2021.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**ADJUDICAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021**

Analisando o processo licitatório em epigrafe, delibero pela adjudicação do objeto licitado em favor das seguintes empresas: **ELESSANDRO BARBOSA DA COSTA - CNPJ nº 40.213.690/0001-81, JANDERI CAVALCANTE DE SOUZA – CNPJ nº 29.759.857/0001-71, EDMAR FRANCHIN – CNPJ nº 27.743.619/0001-42, JOSE O. GOMES – CNPJ nº 16.286.981/0001-15, EDUARDO SAMPAIO RIBEIRO - CNPJ nº 12.571.819/0001-98, JOSE RICARDO BARBOSA TAVARES - CNPJ nº 41.159.874/0001-73, SHOPCAR PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA – CNPJ nº 14.681.284/0001-33, ARAUJO SILVA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ nº 07.270.519/0001-39, VAGNER DA SILVA DE BOM JESUS DA LAPA-ME – CNPJ nº 17.326.871/0001-00 e PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA – CNPJ nº 42.011.486/0001-03, para que produzam os efeitos legais e jurídicos pertinentes.**

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais.

Serra do Ramalho - BA, 03 de Maio de 2021.

Paulo Vicente de Oliveira
Pregoeiro





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 001/2021**

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 – O Município de Serra do Ramalho-Ba, na publicação no Diário Oficial Edição nº 836 do dia 29.01.2021, Retifica a quantidade mensal: **Onde se lê:** Quantidade mensal 01, **Leia-se:** Quantidade mensal 02, ficando conforme abaixo discriminado:

LOTE 12- ATENDIMENTO DE PROFISSIONAIS NO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA						
UNIDADE DE SAÚDE MUNICIPAL	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITARIO	QT MENSAL	QT MESES	VALOR MENSAL BRUTO	VALOR ANUAL BRUTO
NASF	Fisioterapeuta 40 horas semanais	2.500,00	01	12	2.500,00	30.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE						30.000,00

LOTE 12- ATENDIMENTO DE PROFISSIONAIS NO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA						
UNIDADE DE SAÚDE MUNICIPAL	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITARIO	QT MENSAL	QT MESES	VALOR MENSAL BRUTO	VALOR ANUAL BRUTO
NASF	Fisioterapeuta 40 horas semanais	2.500,00	02	12	5.000,00	60.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE						60.000,00

Serra do Ramalho - Bahia, 01 de Junho de 2021 - Comissão Permanente de Licitação.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**EXTRATO DE
CONTRATO Nº. 394/2021**

EXTRATO DE CONTRATO: – Processo Adm. nº 128/2021 – Dispensa nº 078/2021 – Contrato nº 394/2021 - Objeto: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Sêmen Bovinos de variedades diversas como: batuque diamante java os, brilhante sol afiv3/4, faisão capital gain jm5/8, glover-holandes e Vulcano avalon5/8, para serem distribuídos a produtores rurais do município de Serra do Ramalho - Bahia.

Contratante: Município de Serra do Ramalho - BA - CNPJ nº 16.417.784/0001-98 –

Contratado (a): **ANDRÉ COSTA A DIAS REPRESENTAÇÃO LTDA** - CNPJ nº 36.953.985/0001-17 – Valor global: R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais) - Dotação Orçamentária: 13-2075-339030-339039 – Data da assinatura 03/05/2021 – Vigência 30/05/2021. Eli Carlos dos Anjos Santos – Prefeito Municipal.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**EXTRATO DE
CONTRATO Nº. 395/2021**

EXTRATO DE CONTRATO: – Processo Adm. nº 124/2021 – Pregão Presencial nº 017/2021 – Contrato nº 395/2021 - Objeto: Fornecimento de Peça, Lubrificantes, Pneus e Serviços para Veículos e Máquinas do município de Serra do Ramalho/Ba.
Contratante: Município de Serra do Ramalho - BA - CNPJ nº 16.417.784/0001-98 –
Contratado (a): **ELESSANDRO BARBOSA DA COSTA – ME** - CNPJ nº 40.213.690/0001-81 – Valor global: R\$ 68.497,20 (Sessenta e oito mil quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos) - Dotação Orçamentária: 04-2088-05-2005-2006-2100-06-2095-2112-11-2060-2061-2065-2067-2068-13-2075-339030-3339039 – Data da assinatura 03/05/2021 – Vigência 31/12/2021. Eli Carlos dos Anjos Santos – Prefeito Municipal.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**EXTRATO DE
CONTRATO Nº. 396/2021**

EXTRATO DE CONTRATO: – Processo Adm. nº 124/2021 – Pregão Presencial nº 017/2021 – Contrato nº 396/2021 - Objeto: Fornecimento de Peça, Lubrificantes, Pneus e Serviços para Veículos e Máquinas do município de Serra do Ramalho/Ba. **Contratante:** Município de Serra do Ramalho - BA - CNPJ nº 16.417.784/0001-98, através do Fundo Municipal de Saúde - CNPJ nº 11.231.067/0001-53 – **Contratado (a): ELESSANDRO BARBOSA DA COSTA – ME** - CNPJ nº 40.213.690/0001-81 – Valor global: R\$ 91.329,60 (Noventa e um mil trezentos e vinte e nove reais e sessenta centavos) - Dotação Orçamentária: 09-2031-2032-2039-2041-2074-2082-2043-2094-339030-339039 – Data da assinatura 03/05/2021 – Vigência 31/12/2021. Eli Carlos dos Anjos Santos – Prefeito Municipal.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**EXTRATO DE
CONTRATO Nº. 397/2021**

EXTRATO DE CONTRATO: – Processo Adm. nº 124/2021 – Pregão Presencial nº 017/2021 – Contrato nº 397/2021 - Objeto: Fornecimento de Peça, Lubrificantes, Pneus e Serviços para Veículos e Máquinas do município de Serra do Ramalho/Ba.
Contratante: Município de Serra do Ramalho - BA - CNPJ nº 16.417.784/0001-98, através do Fundo Municipal de **EDUCAÇÃO-FME - CNPJ nº 29.919.066/0001-61** –
Contratado (a): ELESSANDRO BARBOSA DA COSTA – ME - CNPJ nº 40.213.690/0001-81 – Valor global: R\$ 45.664,80 (Quarenta e cinco mil seiscientos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) - Dotação Orçamentária: 07-2010-2025-2030-1003-339030-339039 – Data da assinatura 03/05/2021 – Vigência 31/12/2021.
Eli Carlos dos Anjos Santos – Prefeito Municipal.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



EXTRATO DE CONTRATO Nº. 398/2021

EXTRATO DE CONTRATO: – Processo Adm. nº 124/2021 – Pregão Presencial nº 017/2021 – Contrato nº 398/2021 - Objeto: Fornecimento de Peça, Lubrificantes, Pneus e Serviços para Veículos e Máquinas do município de Serra do Ramalho/Ba. **Contratante:** Município de Serra do Ramalho - BA - CNPJ nº 16.417.784/0001-98, através do Fundo Municipal de **ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 13.333.295/0001-60** – **Contratado (a): ELESSANDRO BARBOSA DA COSTA – ME** - CNPJ nº 40.213.690/0001-81 – Valor global: R\$ 22.832,40 (Vinte e dois mil oitocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos) - Dotação Orçamentária: 10-2044-2046-2048-2051-2053-2055-2087-2101-2107-2111-339030-339039 – Data da assinatura 03/05/2021 – Vigência 31/12/2021. Eli Carlos dos Anjos Santos – Prefeito Municipal.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



**EXTRATO DE
CONTRATO Nº. 399/2021**

EXTRATO DE CONTRATO: – Processo Adm. nº 091/2021 – Chamada Pública nº 001/2021 – Contrato nº 399/2021 - Objeto: área de terra denominada Lote 36 - Gleba 2B - Agrovila 02 - PARCELA 2, Serra do Ramalho, estado da Bahia, com área de 8,0 ha, Perímetro: 1.614,73 m, com as seguintes descrição: AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 8.531.895,40m e E 653.512,89m; deste, segue confrontando com Lote 37- Gleba B - Agrovila 2, JOAO DOS REIS DE JESUS, CFP:143.496.505-04, com os seguintes azimutes e distâncias: 103°15'55" e 60,96 m até o vértice P2, de coordenadas N 8.531.881,41m e E 653.572,22m 103°33'16" e 83,84 m até o vértice P3, de coordenadas N 8.531.861,76m e E 653.653,73m 103°00'28" e 43,44 m até o vértice P4, de coordenadas N 8.531.851,99m e E 653.696,05m 103°22'57" e 93,85 m até o vértice P5, de coordenadas N 8.531.830,26m e E 653.787,35m 103°25'14" e 162,64 m até o vértice P6, de coordenadas N 8.531.792,52m e E 653.945,55m 103°19'53" e 164,85 m até o vértice P7, de coordenadas N 8.531.754,50m e E 654.105,96m deste, segue confrontando com a PARCELA 3, com os seguintes azimutes e distâncias: 193°48'36" e 64,04 m até o vértice P8, de coordenadas N 8.531.692,31m e E 654.090,67m 193°36'58" e 61,48 m até o vértice P9, de coordenadas N 8.531.632,56m e E 654.076,20m 193°49'16" e 71,04 m até o vértice P10, de coordenadas N 8.531.563,58m e E 654.059,23m deste, segue confrontando com a ESTRADA VICINAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 282°19'00" e 76,54 m até o vértice P11, de coordenadas N 8.531.579,90m e E 653.984,44m 283°16'26" e 88,19 m até o vértice P12, de coordenadas N 8.531.600,15m e E 653.898,61m deste, segue confrontando com a PARCELA 1, com os seguintes azimutes e distâncias: 12°57'45" e 90,59 m até o vértice P13, de coordenadas N 8.531.688,44m e E 653.918,93m 282°57'45" e 442,64 m até o vértice P14, de coordenadas N 8.531.787,73m e E 653.487,56m deste, segue confrontando com a Faixa de Domínio da BA-161, com os seguintes azimutes e distâncias: 13°13'59" e 110,61 m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. **Contratante:** Município de Serra do Ramalho - BA - CNPJ nº 16.417.784/0001-98 – **Contratado (a):** **ADÃO MINISTRO DOS SANTOS** - CPF nº 579.579.675-15 – Valor global: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) - Dotação Orçamentária: 05-2006-449061 – Data da assinatura 11/05/2021 – Vigência 31/12/2021. Eli Carlos dos Anjos Santos – Prefeito Municipal.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**EXTRATO DE
CONTRATO Nº. 400/2021**

EXTRATO DE CONTRATO: – Processo Adm. nº 124/2021 – Pregão Presencial nº 017/2021 – Contrato nº 400/2021 - Objeto: Fornecimento de Peça, Lubrificantes, Pneus e Serviços para Veículos e Máquinas do município de Serra do Ramalho/Ba.
Contratante: Município de Serra do Ramalho - BA - CNPJ nº 16.417.784/0001-98 –
Contratado (a): JOSE RICARDO BARBOSA TAVARES – ME - CNPJ nº 41.159.874/0001-73 – Valor global: R\$ 156.532,62 (Cento e cinquenta e seis mil quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos) - Dotação Orçamentária:04-2088-05-2005-2006-2100-06-2095-2112-11-2060-2061-2065-2067-2068-13-339030-3339039 – Data da assinatura 03/05/2021 – Vigência 31/12/2021.
Eli Carlos dos Anjos Santos – Prefeito Municipal.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**EXTRATO DE
CONTRATO Nº. 401/2021**

EXTRATO DE CONTRATO: – Processo Adm. nº 124/2021 – Pregão Presencial nº 017/2021 – Contrato nº 401/2021 - Objeto: Fornecimento de Peça, Lubrificantes, Pneus e Serviços para Veículos e Máquinas do município de Serra do Ramalho/Ba.
Contratante: Município de Serra do Ramalho - BA - CNPJ nº 16.417.784/0001-98, através do Fundo Municipal de **SAÚDE - CNPJ nº 11.231.067/0001-53** –
Contratado (a): JOSE RICARDO BARBOSA TAVARES – ME - CNPJ nº 41.159.874/0001-73 – Valor global: R\$ 208.710,16 (Duzentos e oito mil setecentos e dez reais e dezesseis centavos) - Dotação Orçamentária: 09-2031-2032-2039-2041-2074-2082-2043-2094-339030-339039 – Data da assinatura 03/05/2021 – Vigência 31/12/2021. Eli Carlos dos Anjos Santos – Prefeito Municipal.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**EXTRATO DE
CONTRATO Nº. 402/2021**

EXTRATO DE CONTRATO: – Processo Adm. nº 124/2021 – Pregão Presencial nº 017/2021 – Contrato nº 402/2021 - Objeto: Fornecimento de Peça, Lubrificantes, Pneus e Serviços para Veículos e Máquinas do município de Serra do Ramalho/Ba.
Contratante: Município de Serra do Ramalho - BA - CNPJ nº 16.417.784/0001-98, através do Fundo Municipal de **EDUCAÇÃO-FME - CNPJ nº 29.919.066/0001-61** –
Contratado (a): JOSE RICARDO BARBOSA TAVARES – ME - CNPJ nº 41.159.874/0001-73 – Valor global: R\$ 104.355,08 (cento e quatro mil trezentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos) - Dotação Orçamentária: 07-2010-2025-2030-1003-339030-339039 – Data da assinatura 03/05/2021 – Vigência 31/12/2021.
Eli Carlos dos Anjos Santos – Prefeito Municipal.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**EXTRATO DE
CONTRATO Nº. 403/2021**

EXTRATO DE CONTRATO: – Processo Adm. nº 124/2021 – Pregão Presencial nº 017/2021 – Contrato nº 403/2021 - Objeto: Fornecimento de Peça, Lubrificantes, Pneus e Serviços para Veículos e Máquinas do município de Serra do Ramalho/Ba. **Contratante:** Município de Serra do Ramalho - BA - CNPJ nº 16.417.784/0001-98, através do Fundo Municipal de **ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 13.333.295/0001-60** – **Contratado (a): JOSE RICARDO BARBOSA TAVARES – ME** - CNPJ nº 41.159.874/0001-73 – Valor global: R\$ 52.177,54 (cinquenta e dois mil cento e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) - Dotação Orçamentária: 10-2044-2046-2048-2051-2053-2055-2087-2101-2107-2111-339030-339039 – Data da assinatura 03/05/2021 – Vigência 31/12/2021. Eli Carlos dos Anjos Santos – Prefeito Municipal.





**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
SERRA DO RAMALHO-BA**

ATA 188/2021 DA REUNIÃO DO CMAS PARA ITEM A: ORGANIZAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ITEM B: ANÁLISE DO REGIMENTO INTERNO DO CMAS, O QUE OCORRER.

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um, às 09h00mim na sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social, neste Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, situada à rua do Antigo Hospital, sem número, Bairro Santa Eulália, Centro, reuniram-se os membros do CMAS, constantes do registro de presença, com a finalidade de deliberar sobre a seguinte pauta. *Item A: Organização e Convocação da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social. Item B: Análise e Aprovação do Regimento Interno do CMAS e o que ocorrer.* Dando início o Presidente Márcio Oliveira agradeceu a presença de todos. De posse da fala, eu, Jeane Paula, secretária executiva, entreguei o material informativo sobre a conferência a todos os conselheiros presentes e falei da importância de elaborarmos um cronograma para iniciar as pré conferências nas unidades públicas de Assistência Social e também com os conselhos vinculados a Assistência Social. Os conselheiros salientaram o momento ímpar de pandemia que estamos vivenciando e que o evento provavelmente será em modalidade virtual ou híbrida a depender dos casos ativos que tivermos no momento. Eu, Jeane Paula, de posse da fala realizei a leitura da resolução CNAS/MC nº 30, de 12 de março de 2021, que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do distrito federal e municipal e que teremos um período de 03 de maio a 31 de agosto para realizarmos com o seguinte tema: "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social". Por fim organizamos um cronograma de realização das pré conferências e entrega de material a toda a rede socioassistencial. Salientamos que o decreto de convocação será feito na próxima reunião, pois vamos analisar os casos de COVID 19 para podermos convocar na modalidade híbrida ou somente virtual. Passando para o próximo item da pauta, foi apresentado em slide: Regimento Interno do CMAS onde foi feita atualização por mim, Jeane Paula, secretária executiva e a Técnica de Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social Éden Ladeia, e neste momento, os conselheiros podem analisar e fazer as alterações necessárias. Após análise, por unanimidade, todos os conselheiros APROVARAM a atualização do Regimento Interno que será encaminhado para publicação no diário oficial do município. Em tempo foi esclarecido algumas dúvidas dos conselheiros sobre a concessão do benefício Bolsa Família, a Gestora do Bolsa, Abiquela Souza, falou sobre a grande demanda de visita para

Rua do Antigo Hospital – Bairro Santa Eulália – Tel: (77) 36201153
Serra do Ramalho-BA, CEP: 47-630-000
E-mail: cmasserradoramalho@hotmail.com





**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
SERRA DO RAMALHO-BA**

conceder o benefício, e que neste momento de pandemia a atualização do cadastro, a partir de janeiro 2021, pode esperar até 02 anos seguindo as regras do programa e muitas pessoas vêm até a unidade sem precisar, e solicitou ajuda dos conselheiros para repassar informações corretas em relação a atualização do cadastro. Ressaltou que a Assistente Social do Bolsa Família está realizando as visitas de segunda a quinta feira e que os atendimentos estão sendo realizados até o meio dia. À tarde só trabalho interno, seguindo o decreto nº 402 de 25 de maio de 2021. Dada à palavra e não havendo manifestação por parte dos presentes, a reunião foi declarada encerrada e eu, Jeane Paula de Azevedo Oliveira, na qualidade de secretária Executiva, lavrei a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais presentes em lista de presença anexa a essa.

**Rua do Antigo Hospital – Bairro Santa Eulália – Tel: (77) 36201153
Serra do Ramalho-BA, CEP: 47-630-000
E-mail: cmasserradoramalho@hotmail.com**



**CMAS**Conselho Municipal de
Assistência Social**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
SERRA DO RAMALHO-BA**

Lista de presença da ata 188/2021: Item A: Organização e Convocação da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social. Item B: Análise e Aprovação do Regimento Interno do CMAS, O que ocorrer.

27/05/2021

- 1 *Jone Caraiabas Ferreira Soares*
- 2 *HENRIQUE SUTOS DE OLIVEIRA*
- 3 *Abriquêla Souza dos Santos*
- 4 *Rosalina de Souza Santos*
- 5 *Cláudia B Nunes.*
- 6 *Marcos Rios de Carvalho*
- 7 *ma da Conceição Guedes de Araújo*
- 8 *Edlene Natos Silva*
- 9 *Marcio Oliveira Vieira*
- 10 *Emilia Aragão dos Santos*
- 11 *Jane Paula de S. Oliveira*
- 12 _____
- 13 _____
- 14 _____
- 15 _____





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
SERRA DO RAMALHO-BA

REGIMENTO INTERNO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

TITULO I

DO CONSELHO

SEÇÃO I

DA DEFINIÇÃO E DA NATUREZA

Art.1º. O presente Regimento Interno regulamenta as atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Serra do Ramalho, instituído pela Lei nº 186 de 2005, e reformulado pela Lei nº 395, de 17 de novembro de 2016, em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/93 que tem a finalidade de disciplinar o funcionamento do Órgão de Controle Social da Política Pública de Assistência Social.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Assistência Social é um Órgão autônomo, normativo, consultivo, deliberativo, fiscalizador, de caráter permanente que integra o sistema descentralizado e participativo de Assistência Social, de composição paritária entre governo e sociedade civil vinculado à estrutura Administrativa do Órgão Gestor municipal responsável pela execução da Política Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

1

Rua do Antigo Hospital – Bairro Santa Eulália – Tel: (77) 36201153
Serra do Ramalho-BA, CEP: 47-630-000
E-mail: cmasserradoramalho@hotmail.com





**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
SERRA DO RAMALHO-BA**

Art. 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social de Serra do Ramalho deverá ser composto por 20 membros, sendo 10 titulares e 10 suplentes, conforme Artigo 19º § 1º da Lei nº 395, de 17 de novembro de 2016.

Art. 4º– O Conselho Municipal de Assistência Social de Serra do Ramalho terá a seguinte estrutura administrativa:

- I – Plenária;
- II – Diretoria;
- III – Comissões de Trabalho;
- IV – Secretaria Executiva.

**Seção I
Da Plenária**

Art. 5º– A Plenária é composta pelos membros que integram o CMAS.

Parágrafo único: São competências da Plenária:

- I – Acompanhar e supervisionar em todos os níveis da gestão, as ações, serviços, programas e benefícios da política de assistência social;
- II- Elaborar o Planejamento Estratégico definindo as ações, estratégias, metas e prazos para nortear a atuação dos conselheiros;
- III – Deliberar sobre os assuntos de interesses coletivos encaminhados à apreciação do Conselho;
- IV – Dispor sobre normas e atos relativos ao funcionamento do Conselho;
- V – Constituir comissões temáticas permanentes e transitórias;
- VI – Deliberar sobre a administração de recursos financeiros destinados à manutenção do CMAS oriundos do IGD- SUAS e do IGD-PBF;
- VII – Apreciar a prestação de contas trimestralmente dos gastos referentes com a manutenção dos serviços socioassistenciais;





**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
SERRA DO RAMALHO-BA**

VIII- Ressarcimento de despesas a seus membros ou pessoas a serviço do Conselho, desde que prévia e regularmente autorizado pela Diretoria e pelos demais membros do Conselho Municipal de Assistência Social;

IX – Appreciar, mensalmente, a programação físico-financeira das atividades do Conselho, conforme o plano de aplicação dos recursos a serem utilizados nas atividades do próprio Conselho;

X- Convocar as Conferências Municipais e constituir a comissão organizadora;

XI- Encaminhar as deliberações das Conferências à gestão e monitorar seus desdobramentos;

XII – Deliberar, por no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros, sobre alterações do presente Regimento Interno.

Seção II

Da Diretoria

Art. 6º– O Conselho elegerá, dentre os seus membros e pelo voto mínimo de 2/3 (dois terços), a sua Diretoria, assim composta:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Presidentes das Comissões de Trabalho Permanentes.

§1º – A Diretoria terá mandato de dois anos, admitida recondução de seus membros, por uma única vez.

§ 2º - Em caso de vacância de um membro da Diretoria caberá à plenária do CMAS decidir sobre a ocupação do cargo vago, seja por aclamação ou voto durante reunião ordinária do Conselho.

Art. 7º – Compete ao Presidente:

I – Convocar e presidir as reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social que ocorrerão, obrigatoriamente, uma vez por mês com dia fixo e extraordinariamente quando houver urgência;

II – Representar o Conselho Municipal de Assistência Social em Juízo ou fora dele, podendo delegar a sua representação;

III – Encaminhar proposições e colocá-las em votação;





**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
SERRA DO RAMALHO-BA**

IV – Expedir pedidos de informações e consultas às autoridades competentes relativas aos assuntos de interesses coletivos na área da política de assistência social;

V – Baixar os atos administrativos necessários ao exercício das tarefas administrativas, assim como das que resultam de deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

VI – Assinar as Resoluções do Conselho Municipal de Assistência Social;

VII – Submeter à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social a requisição ou o recebimento por cessão, de servidores públicos, tanto para o assessoramento temporário como para integrar de equipe técnica e administrativa, necessários ao seu funcionamento;

VIII – Submeter à apreciação da plenária a programação físico-financeira do Conselho;

IX – Tomar decisões de caráter urgente ad referendum do Conselho Municipal de Assistência Social, exceto nos casos relacionados a Orçamento, Celebração de Convênios, Concessão ou Renovação de Registro no CMAS, Avaliações referentes a Rede SUAS, ou de Habilitação do Município no SUAS.

X – Zelar e fazer cumprir as deliberações do colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social;

XI – Exercer outras funções definidas em lei ou normativas.

Parágrafo Único- quando houver vacância no cargo de Presidente não poderá o vice-presidente assumir para não interromper a alternância da presidência, cabendo realizar nova escolha mediante aclamação ou voto para finalizar o mandato. Aplica-se também aos membros da diretoria.

Art.8º – Compete ao Vice -Presidente:

I – Substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências;

II – Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;

III – exercer as atribuições que sejam conferidas pela Diretoria.

Art.9º - Compete aos presidentes das Comissões de Trabalho Permanentes:

I – Representar a Comissão a qual preside na Diretoria do Conselho;

II – Convocar a Comissão a qual preside, sempre que necessário, para os devidos encaminhamentos de trabalho;





**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
SERRA DO RAMALHO-BA**

III – Presidir as reuniões da Comissão da qual faz parte, bem como organizar o fluxo dos trabalhos;

Art. 10º– Mediante aprovação da plenária, a Diretoria poderá instituir comissões de trabalho permanentes e transitórias para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos pertinentes a área de atuação da política de assistência social.

§ 1º– As comissões poderão valer-se do aporte de conhecimentos especializados na área por pessoas de reconhecida competência;

§ 2º– A área de abrangência, a organização e o funcionamento das Comissões serão estabelecidos em Resolução.

Seção III

Da Secretaria Executiva

Art. 11º– Compete à Secretária Executiva:

I – Subsidiar, assessorar, levantar e sistematizar as informações necessárias à tomada de decisões pela presidência, ao colegiado e as comissões temáticas;

II – Apoiar nos procedimentos administrativos internos dos conselhos;

III – Organizar e zelar pelos registros das reuniões e demais documentos do conselho e torná-los acessíveis aos conselheiros e à sociedade;

IV – Preparar o Plano de Trabalho e o relatório anual das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social.

V – Registrar as reuniões do Plenário (atas) e resoluções e encaminhar para publicação no Diário Oficial do município;

VI - Divulgar as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

VII – Manter atualizada e organizada a documentação sobre o registro das Entidades no CMAS;

VIII – Assessorar, tecnicamente, os conselheiros na compreensão das atribuições do Conselho, podendo buscar suporte técnico mediante contratação de profissional com conhecimento especializado na área;

IX – Informar ao presidente das Comissões sempre que necessário quanto às demandas de trabalho;





**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
SERRA DO RAMALHO-BA**

X – Registrar e Acompanhar a frequência dos Conselheiros e comunicar quando necessário o segmento em questão quanto às faltas, pois o conselheiro deve comunicar ao conselho sua ausência previamente;

XI- Orientar o presidente e o vice-presidente quanto à elaboração do plano de aplicação dos recursos financeiros;

XII – Em caso de ausência na reunião do CMAS caberá à plenária indicar um secretário ad hoc.

Parágrafo Único- A secretária executiva do CMAS desenvolve as atividades administrativas exclusivamente do referido Conselho conforme a resolução do CNAS N° 237/2006.

Seção IV

Dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 12º– A cada membro titular do Conselho Municipal de Assistência Social corresponderá um suplente, garantindo a paridade de seus membros.

§ 1º– Os membros titulares e suplentes representantes das Entidades da Sociedade Civil serão escolhidos mediante processo eleitoral enquanto os representantes do Poder público serão indicados pelas Secretarias conforme elencadas na lei, nomeados pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º– O mandato dos Conselheiros será de dois anos, sendo permitida uma única recondução.

§ 3º– Serão substituídos os membros titulares do Conselho Municipal de Assistência Social que, sem motivo justificado ou com justificativa não aceita pelo Conselho, faltarem a três reuniões consecutivas do colegiado, ou a seis intercaladas.

§ 4º– As entidades, instituições e órgãos representados pelos conselheiros faltosos serão comunicados a partir da segunda falta destes, através de correspondência do Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 5º– Em caso de substituição do conselheiro titular, a vaga será automaticamente preenchida pelo conselheiro suplente, devendo ser indicado pelo segmento o qual representa outro suplente.

§ 6º - Os membros suplentes terão assegurado o direito à voz, mesmo na presença dos titulares.





**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
SERRA DO RAMALHO-BA**

§ 7º– A função de conselheiro não será remunerada, considerando-se a mesma como um serviço público relevante, os conselheiros são considerados agentes públicos, conforme a Lei Nº 8.429/92.

§ 8º– O Conselho Municipal de Assistência Social recomenda em correspondência aos respectivos empregadores, a dispensa dos conselheiros, sem prejuízo da remuneração a que fizeram jus, para participar das atividades sempre que necessário.

§ 9º– Em caso de ausência de membro titular na reunião, o respectivo suplente só terá direito a voto se o conselho acatar a justificativa da ausência do titular, apresentada pelo suplente ou pela mesa diretora.

Art. 13º - Os membros representantes do CMAS deverão ser obrigatoriamente substituídos nos casos de:

I – Morte;

II – Renúncia;

III – Mudança de endereço para fora do município;

IV – Doença que exija licença por mais de um ano;

V – Perda de vínculo com a entidade;

VI – Condenação por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal;

VII – Procedimento incompatível com a dignidade da função.

Parágrafo Único: Os membros que compõem o CMAS, representantes do Poder Executivo Municipal poderão ser substituídos a qualquer momento por ato do Prefeito Municipal.

Art. 14º – Incorrerá em perda do mandato a entidade ou organização que apresentar as seguintes condições:

I – Mudança para outro município;

II – Imposição de penalidade administrativa considerada de efeito grave;





**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
SERRA DO RAMALHO-BA**

III - Funcionamento irregular, em desacordo com a Resolução 191 do CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social), NOB/SUAS (Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social), LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social), ou de seu próprio Estatuto;

IV – Não tiver sua inscrição ou registro renovado no CMAS.

Art. 15º – Em caso de substituição do titular no CMAS, a vaga será ocupada pelo suplente, sendo que a vaga do suplente deverá ser ocupada pelo respectivo segmento representado no CMAS, após apreciação e deliberação da plenária em reunião ordinária.

Art.16º – A prestação de contas será a cada trimestre (03) resumidamente e de ano em ano analiticamente.

Art.17º- O Conselho viabilizará apoio ao legislativo prestando informações para a elaboração de leis inclusive diante da apuração de fraudes e desvios que tiverem ciência, mediante a formalização do pedido.

Art.18º – A sistemática de elaboração do Plano de Assistência Social obedecerá a uma trajetória de estrito atendimento às necessidades locais realizando o monitoramento e reavaliação que ensejarem ao término da execução de plano.

Art. 19º- A Secretaria de Assistência Social deve acompanhar a execução das deliberações do conselho, administrativamente, das suas atividades.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20º- O Conselho Municipal de Assistência Social de Serra do Ramalho, juntamente com o Órgão Gestor tem a responsabilidade de debater sobre a efetividade da política de assistência no município e as metas prioritárias, inclusive fazendo proposições.

§ 1º– As reuniões do conselho serão na sala dos conselhos, podendo-as acontecer em outro local por deliberação da plenária;





**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
SERRA DO RAMALHO-BA**

§ 2º– As reuniões que, porventura haja necessidade de serem descentralizadas, serão, obrigatoriamente, comunicadas aos conselheiros através de expedientes, WhatsApp, com antecedência mínima de 72 horas;

§ 3º– O CMAS de Serra do Ramalho reunirá- se independente de convocação toda penúltima quinta de cada mês. Transferindo para o dia útil imediatamente posterior quando recair em finais de semana, feriados ou dias santificados.

Seção I

**DA CONVOCAÇÃO OU SOLICITAÇÃO Á OUVIDA DE AUTORIDADE OU
PROFISSIONAL ESPECIALIALISTA**

Art.20- O Conselho poderá convocar o secretário municipal ou solicitar de autoridades locais, os esclarecimentos de seu interesse tratando de assuntos pertinentes à Política de Assistência Social para definições de suas pautas, por meio de agendamento.

§ 1º– O segundo secretário encarregar- se de organizar as propostas de inquietações pretendidas pelos conselheiros, a serem comunicadas após relatos da autoridade ou profissional especialista.

Seção II

DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

Art. 21- O Conselho poderá solicitar da gestão a contratação de serviços de técnicos com especialidade na área cuja previsão de pagamento deverá constar no orçamento municipal dos recursos destinados ao Conselho.

Seção III

DAS DISPOSIÇÕES, DA REFORMA E DA VIGÊNCIA.

Art.22º- Questões de ordem podem surgir no decorrer da reunião sobre a disposição do Regimento Interno, quanto à sua interpretação direta ou relacionada com disposição constitucional ou legal.





**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
SERRA DO RAMALHO-BA**

Art. 23º- A iniciativa de reforma deste regimento somente é deferida por 2/3 dos conselheiros.

Parágrafo Único- A resolução poderá ser reformulada independente da pauta, em caráter de urgência, desde que seja para alinhar às normativas em vigor, de exigências administrativas sempre por maioria absoluta das partes.

Art. 24º- As decisões do plenário, serão no âmbito das funções do conselho, elas terão força regimental até que lhes revogue expressamente, por maioria absoluta dos votos.

Art. 25º- Os casos omissos neste Regimento serão decididos pelo plenário.

Art.26º- Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Márcio Oliveira Viana
Presidente do CMAS
DEC. Nº 294 de 05 Março de 2021

Márcio Oliveira Viana

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Decreto nº 294, de 05 de março de 2021.

Serra do Ramalho, 27 de maio 2021



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/6AFD-7521-22A7-A9CC-2F47> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6AFD-7521-22A7-A9CC-2F47



Hash do Documento

1f0b09301718599722b9a903f285055be8dbca1c0755dd533bcd2f720e76622d

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/06/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 04/06/2021 15:28 UTC-03:00